



TERMOS E CONDIÇÕES “CLARO SOS RECARGA”

O presente Termo tem a finalidade de regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** adquirente do serviço denominado “SOS RECARGA” da **CLARO**, doravante simplesmente **CLIENTE**.

O **CLIENTE** está ciente e concorda que, ao prosseguir na compra do serviço está concordando com todas as disposições constantes do presente Termo, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. OBJETO

1.1 O Serviço SOS RECARGA é um serviço de adiantamento de um valor fixo de recarga pré-pago para que o cliente ativo em um dos Planos Pré-Pago que seja elegível nos termos abaixo, possa continuar a prestação do serviço em caráter emergencial até que possa realizar uma nova recarga, desde que cumpridas as disposições a seguir descritas.

1.2 O valor do crédito pré-pago a ser creditado emergencialmente ao cliente contratante é no valor de R\$ 3,00, com validade de 05 (cinco) dias, e poderá ser utilizado em qualquer tipo de serviço disponível para o Plano, mediante o desconto dos valores conforme tarifas do serviço em vigor.

1.3 O cliente deverá realizar a recarga para cobertura do valor do adiantamento no prazo máximo de 10 dias para não ser considerado inadimplente e com isso ficar impedido de utilização do serviço novamente.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 O serviço objeto do presente Termo está disponível para contratação em todo o território nacional, onde a Claro possua cobertura, apenas para clientes pessoa física da base ativos no Plano Pré-Pago que, cumulativamente, atenderem ao disposto abaixo:

2.1.1. Tiverem saldo inferior a R\$ 2,00 (dois reais) no momento da solicitação do serviço;

2.1.2 Tiverem realizado nos últimos 90 (noventa) dias pelo menos 03 recargas pré-pago de qualquer valor, sendo uma delas nos últimos 30 (trinta) dias antes da solicitação do serviço;

2.1.3 Não terem nenhuma pendência de desconto de créditos anterior por aquisição de serviços sem o saldo total disponível;

2.1.4 Não tiverem ficado inadimplente com a utilização do serviço anteriormente e cumprirem o volume mínimo de recargas dos últimos 90 (noventa) dias conforme item 2.1.2 acima.

2.2 Clientes que se tornarem inadimplentes com o presente serviço, não efetuando posteriormente, no prazo indicado, uma recarga que cubra o saldo de créditos adiantado, ficará sem a possibilidade de usufruir dos serviços ora dispostos no presente Termo por um período mínimo de 6 (seis) meses.



2.2 O presente produto e serviço não está disponível para a contratação (i) de Clientes Pessoa Jurídica, cujo titular é um CNPJ; (ii) para clientes controle ou pós pago; ou (iii) para cliente inadimplentes, ou seja, com saldo negativo de créditos em função de utilização de serviços com esta funcionalidade.

3. VALOR DO SERVIÇO

3.1 O valor cobrado para o adiantamento do crédito é de R\$ 1,00 (um real) por cada adiantamento realizado, a ser descontado do crédito subsequente decorrente de recarga realizado, junto com o valor do crédito adiantado, ou seja, totalizando um desconto no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) na recarga seguinte.

3.2 Este valor do serviço de recarga não será cobrado se a recarga for realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o crédito do adiantamento, por um dos canais inteligentes (*555, *555#, www.clarorecarga.com.br ou Aplicativo Minha Claro), sendo neste caso cobrado, e descontado da recarga realizada tão somente o valor do adiantamento no importe de R\$ 3,00 (três reais).

3.2.1 Nos demais canais de aquisição de recarga, ainda que realizada dentro das 24 (vinte e quatro) horas após o crédito do adiantamento, o valor do serviço será cobrado normalmente.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1 O cliente terá a opção de contratação unitária ou recorrente toda vez que atingir um saldo inferior a R\$ 2,00 (dois) reais.

4.1.2 Se contratado de forma recorrente o valor do adiantamento será creditado toda vez que o cliente atingir um saldo inferior a R\$ 2,00 (dois reais), sendo informado quando da inserção do crédito. Neste caso a cobrança do valor do serviço e do adiantamento seguem as mesmas regras dispostas no presente termo para a contratação unitária do serviço.

4.2 A contratação do serviço estará disponível através do número *555 apenas para os clientes elegíveis. Na referida URA será apresentada a opção de contratação do serviço e fazendo o cliente a opção por prosseguir será enviado um SMS de confirmação da contratação deste.

4.3 Para clientes que efetivarem a contratação do serviço de forma recorrente, o cancelamento poderá ser realizado também através do *555.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta Oferta são pessoais e intransferíveis e a Claro se reserva o direito de encerrar a comercialização do referido Serviço, a qualquer tempo.

5.2 O Cliente concorda que ao contratar o serviço, ficando sem inserir a recarga para cobrir o valor do adiantamento por período superior a 10 dias, receberá SMS com a solicitação de inserção de créditos para a quitação do valor pendente adiantado e valor do serviço.



5.3 O presente termo poderá ser substituído ou alterado, a qualquer tempo, a critério único e exclusivo da **CLARO** e o serviço poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, sem prévio aviso e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta. As tarifas aplicáveis quando promocionais poderão igualmente ser alteradas a qualquer tempo, à critério exclusivo da Claro.

5.4 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de coibir o uso abusivo da oferta e reduzir os benefícios ou excluir o **CLIENTE** da oferta, sem prévio aviso.

5.5 O uso indevido do presente serviço, uso comercial ou uso fraudulento poderá ainda resultar em bloqueio do serviço por tempo determinado ou permanentemente, avaliada a prática reiterada das faltas e descumprimento do presente Termo.

5.6 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.7. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Oferta, permitirá, pela **Claro** a revogação da presente Oferta.

5.8. Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

5.9 Este Termo é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

5.10 Na hipótese do **CLIENTE** não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, a **CLARO** poderá, de forma imediata e independente de notificação ao **CLIENTE**, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato/Promoção, suspendendo o uso do serviço, imediatamente, devendo o **CLIENTE**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.

6. Foro

6.1 O presente Termo obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.